



REGULAMENTO ELEITORAL

Referente à candidatura aos órgãos sociais do Fórum Civil
Mandato 2015/2017

<http://forumcivil.tecnico.ulisboa.pt/estatutos>

Pavilhão de Civil, sala V0.19
Instituto Superior Técnico
Avenida Rovisco Pais, 1
1049 – 001 Lisboa – Portugal

E-mail: forumcivil@tecnico.ulisboa.pt
Telefone: (+351) 21 841 80 34
Fax: (+351) 21 841 80 36

10 de Maio de 2015

Artigo 1º

Objectivo do Documento

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições para os Órgãos Sociais do Fórum Civil do Instituto Superior Técnico, para o mandato de 2015/2017, conforme definido pela legislação em vigor e pelos Estatutos do Fórum Civil.

Artigo 2º

Comissão Eleitoral

De acordo com o artigo 24º dos Estatutos do Fórum Civil, a Comissão Eleitoral é composta pelos elementos do Conselho Fiscal e Disciplinar até ao termo do processo de aceitação das listas candidatas.

Após a aceitação das listas candidatas, um representante de cada lista integra a Comissão Eleitoral anteriormente formada.

Artigo 3º

Prazos e Datas

1. Aceitação de Candidaturas aos Órgãos Sociais do Fórum Civil até às 18h do dia 14 de Maio de 2015 na sala do Fórum Civil;
2. Sessão Pública de abertura dos envelopes de Candidatura das Listas às 18h do dia 14 de Maio de 2015, na sala do Fórum Civil;
3. Afixação das irregularidades detectadas nas Candidaturas entregues, até às 24h de 14 de Maio de 2015 e com publicação no site do Fórum Civil;
4. Entrega das respectivas Correções das Irregularidades por parte das Listas Candidatas até às 13h do dia 15 de Maio de 2015;
5. Afixação da Listagem Definitiva das Listas Candidatas até às 17h do dia 15 de Maio de 2015 e com publicação no site do Fórum Civil;
6. Reunião da Comissão Eleitoral às 18h do dia 15 de Maio de 2015;
7. Início da Campanha Eleitoral às 00h do dia 18 de Maio de 2015;
8. Término da Campanha Eleitoral às 23:59h do dia 20 de Maio de 2015;
9. Período de Reflexão no dia 21 de Maio de 2015;
10. Eleições nos dia 22 de Maio de 2015, no decorrer da reunião da Assembleia Geral;
11. Contagem de votos após o término do acto eleitoral no dia 22 de Maio, na sala do Fórum Civil;
12. Período de Impugnação até as 17h00 do dia 25 de Maio;

É eleita a lista com maior número de votos para cada órgão social.

Caso seja necessário uma segunda volta, a votação decorrerá logo de seguida ao apuramento dos resultados eleitorais. No entanto a Mesa da Assembleia pode

conceder algum tempo antes da segunda votação para que representantes de cada lista possam dirigir-se à assembleia para esclarecimentos.

A tomada de posse da lista eleita terá lugar no dia útil seguinte ao fim do período de impugnação dos resultados eleitorais.

Após a tomada de posse, decorrerá um período de uma semana de passagem de pasta, em que os elementos cessantes prestarão todas as informações relativas ao seu mandato.

Artigo 4º **Documentação de Lista**

Cada Lista tem que entregar, de acordo com os prazos mencionados no artigo 3º do presente Regulamento, a seguinte documentação:

1. Ficha de Candidatura Conjunta de Lista, devidamente preenchida para cada Órgão a que se candidata;
2. Listagem de todos os candidatos com, documento comprovativo de inscrição no IST no ano lectivo 2014/2015 e fotocópia de documento de identificação.

Estes documentos deverão ser entregues em envelope fechado cumprindo os prazos referidos no Artigo 3º do presente Regulamento;

A entrega dos Envelopes terá de ficar registada indicando a pessoa que entregou os envelopes, a data e hora da entrega.

As irregularidades serão afixadas publicamente, ficando à responsabilidade de cada Lista a consulta e correcção das irregularidades.

Findo este período de correcções, a candidatura de Lista não será aceite caso não haja o cumprimento deste Artigo e todos os subsequentes.

Artigo 5º **Contagem de Votos**

Cada Lista Participante no Acto Eleitoral, deverá designar dois dos seus Elementos Candidatos, para efectuar a contagem de votos.

Este número poderá ser aumentado ou reduzido pela Comissão Eleitoral tendo em conta o bom funcionamento da Contagem de Votos.

Artigo 6º

Na ocorrência de qualquer situação omissa ou ambígua neste Regulamento Eleitoral, esta estará sujeita a deliberação da Comissão Eleitoral.

Lisboa, 10 de Maio de 2015

José Maria Fragoso Pereira Seixas
(Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Fórum Civil)